

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 2yjl4122 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/03/2025 Projeto de lei nº 406/2025 Protocolo nº 2758/2025 Processo nº 869/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

Dispõe sobre a política estadual de conscientização e orientação sobre o uso de telas por crianças e adolescentes no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Conscientização e Orientação sobre o Uso de Telas por Crianças e adolescentes, com o objetivo de informar pais, responsáveis, educadores e a sociedade sobre os impactos do uso excessivo de dispositivos eletrônicos na infância e juventude com intuito de promover hábitos saudáveis de interação com a tecnologia.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual:

I – promover campanhas educativas sobre o uso adequado de dispositivos eletrônicos, com base em diretrizes de instituições especializadas, como a Sociedade Brasileira de Pediatria e a Organização Mundial da Saúde;

II – incentivar a adoção de limites de tempo de exposição a telas, conforme as faixas etárias, priorizando o desenvolvimento infantil saudável;

III – estabelecer parcerias com escolas, unidades de saúde e organizações da sociedade civil para disseminar informações e práticas pedagógicas voltadas ao uso consciente da tecnologia;

IV – incentivar atividades lúdicas e educacionais que promovam a interação social, atividades ao ar livre e a leitura como alternativas ao uso excessivo de telas;

V – desenvolver materiais informativos e guias práticos para pais, educadores e profissionais da saúde sobre os impactos do uso excessivo de telas e as melhores práticas de regulação do tempo de tela infantil;

VI – criar protocolos para orientação do uso de telas no ambiente escolar, equilibrando o uso da tecnologia com atividades que estimulem o desenvolvimento cognitivo e social das crianças;



VII – alertar sobre os riscos específicos do uso de dispositivos móveis, como celulares e tablets, devido à sua portabilidade e acessibilidade, facilitando a exposição excessiva e sem supervisão adequada.

Art. 3º Para a implementação da Política Estadual, serão adotadas as seguintes ações:

I – institui-se o Mês Estadual de Conscientização sobre o Uso de Telas, a ser realizado anualmente no mês de outubro, promovendo atividades educativas e de sensibilização em escolas, unidades de saúde, espaços públicos e meios de comunicação;

II – desenvolvimento e distribuição de materiais didáticos, cartilhas, guias práticos e conteúdos digitais direcionados a pais, professores e profissionais de saúde, visando a orientação sobre o uso equilibrado de telas;

III – realização de palestras, seminários e workshops sobre os impactos do uso excessivo de dispositivos eletrônicos na infância e estratégias para um consumo mais consciente e saudável;

IV – promoção de atividades recreativas e interativas que incentivem a socialização, o desenvolvimento motor e cognitivo, reduzindo a dependência de telas em crianças e adolescentes;

V – estabelecimento de um sistema de monitoramento e avaliação dos impactos da Política Estadual, com levantamento de dados sobre o comportamento infantil relacionado ao uso de telas, subsidiando a formulação de políticas públicas futuras;

VI – parcerias com instituições de ensino superior e centros de pesquisa para o desenvolvimento de estudos sobre os impactos cognitivos, sociais e emocionais do uso excessivo de telas em crianças e adolescentes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir uma política pública de conscientização sobre o uso de telas por crianças e adolescentes, considerando as evidências científicas sobre os riscos da exposição excessiva a dispositivos eletrônicos, como prejuízos no desenvolvimento cognitivo, emocional e físico.

É um alerta que já vem sendo sinalizado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e por outros órgãos, principalmente para crianças menores de dois anos. O aviso tem sido feito por causa de alguns problemas médicos. Dentre eles, a dependência digital e o uso problemático dessas mídias interativas, problemas de saúde mental como a irritabilidade, ansiedade, depressão, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, transtornos de sono, de alimentação como o sobrepeso, obesidade, anorexia. O uso demasiado de telas tem levado a um excesso de sedentarismo, falta da prática de atividade física, alguns transtornos de imagem corporal e autoestima, entre outros comprometimentos à saúde.

Pesquisas apontam que o uso inadequado de telas é considerado perigoso, podendo levar a problemas



como transtornos de atenção, dificuldades de interação social, atraso no desenvolvimento da linguagem, problemas de sono e aumento do sedentarismo.

Além disso, o uso de celulares se destaca como particularmente problemático devido à facilidade de acesso aos conteúdos inadequados e à maior dificuldade de monitoramento por parte dos pais e responsáveis.

Assim como os primeiros anos de vida, nos quais a idade escolar e toda a fase da adolescência são importantes para essa maturação cerebral. São diferentes estruturas e regiões cerebrais que eles amadurecem e não só a nutrição, a alimentação oral, mas também todos os circuitos sensoriais como o toque, os estímulos do tato, gustativos, visuais, luz, som, olfato.

O desenvolvimento precoce da linguagem e das habilidades de comunicação são fundamentais para o desenvolvimento das habilidades cognitivas e sociais. Sabemos também que o atraso do neurodesenvolvimento, principalmente da fala e da linguagem, é frequente em crianças e bebês que ficam passivamente expostos às telas, sobretudo por períodos prolongados, mas o estabelecimento das rotinas é fundamental para a produção de hormônios necessários para o crescimento harmonioso do cérebro, para um desenvolvimento mais complexo.

A proposta busca não apenas informar a população sobre os impactos do uso excessivo de telas, mas também oferecer soluções e alternativas para o uso consciente da tecnologia, incentivando hábitos mais saudáveis entre crianças e adolescentes no Estado de Mato grosso.

Semelhante Proposição foi apresentada pela Deputada Amanda Teixeira Dias (PL) pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta iniciativa, que visa resguardar o bem-estar das crianças e adolescentes incentivando hábitos mais saudáveis.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei.

BIBLIOGRAFIA

1. Assembleia Legislativa Minas Gerais;
2. Sociedade Brasileira de Pediatria.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Março de 2025

Paulo Araújo
Deputado Estadual